



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 483A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2017

Concede Medalha do Mérito Cultural "Vingt Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Wellington Barreto e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural "Vingt Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Wellington Barreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 14 de novembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

\*Republicado por erro material

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 5277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.211,92 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II da Lei n. 3.526, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista a necessidade de reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.211,92 (Vinte e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 29 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## ANEXO AO DECRETO Nº 5277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					22.211,92
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					22.211,92
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000	0001	10.300,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0100000000	0001	3.336,92
3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			0100000000	0001	8.575,00
Anexo II (Redução)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					22.211,92
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					22.211,92
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	22.211,92

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 29 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## DECRETO Nº 5278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição da Declaração Digital de Serviços – DDS, pela Declaração Mensal de Informações Fiscais e Tributárias Municipais Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – DMS-e, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que os contribuintes do ISS são obrigados à declaração das operações tributáveis, conforme regulamentação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com os art. 103 e 104, da Lei Complementar n.º 96/2013 – Código Tributário do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle fiscal na apuração e fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos oportunistados pela modernização do Sistema de Administração Tributária Municipal, que disponibilizam serviços no Portal do Contribuinte e pelo qual é permitido aos interessados acesso on line e direto para fins de cumprimento de obrigações fiscais/tributárias; e

CONSIDERANDO, por fim, que a dita modernização, além de melhor servir para o atendimento dos municípios e contribuintes municipais, permitirá agilidade e racionalidade nas ações administrativas vinculadas ao lançamento, fiscalização, cobrança e ao regular acompanhamento dessas ações por parte da administração tributária municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A partir da competência outubro de 2018, fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a Declaração Mensal de Informações Fiscais e Tributárias Municipais do ISS – DMS-e em substituição à Declaração Digital de Serviços – DDS.

Parágrafo único - A DMS-e tem caráter de obrigação tributária acessória e o seu descumprimento implica em infração passível de punição nos termos previstos nos incisos XI e XII do art. 118, da Lei Complementar n.º 96/2013.

Art. 2º - Estão obrigados à transmissão da DMS-e, diretamente no Portal do Contribuinte, nos prazos previstos no art. 3º deste decreto, correspondente aos fatos geradores de ISS lançados de ofício, observado o disposto no parágrafo único do art. 332 da Lei Complementar n.º 96/2013, as Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município, ainda que imunes ou isentas ao ISSQN, que apresentaram:

I - a prestação de serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, por força do artigo 63, da Lei Complementar n.º 96/2013, mesmo que o imposto seja devido a outros municípios;

II - a tomada de serviços sujeitos ao ISS, ainda que não implique na obrigatoriedade da retenção e recolhimento do imposto, por força do artigo 66 da Lei Complementar n.º 96/2013.

§ 1º A Pessoa Jurídica que não apresentar quaisquer dos fatos descritos nos incisos I e II deste artigo observará o seguinte:

I - sendo uma empresa prestadora de serviços, ainda que não se constitua como sua atividade principal, informará em campo próprio da DMS-e a falta de movimento econômico;

II - não tendo como atividade, principal ou secundária, quaisquer daquelas constantes na Lista de Serviços do art. 60 da Lei Complementar n.º 96/2013, estará dispensada de entrega da DMS-e.

§ 2º Os contribuintes que estejam sob o regime de estimativa, em conformidade com os artigos 70, inciso II e 74 a 84 da Lei Complementar n.º 96/2013, sem prejuízo dos valores de ISS lançados de ofício, deverão informar em campo próprio da DMS-e, os valores correspondentes às despesas incorridas mensalmente.

§ 3º O preenchimento da DMS-e será efetuado pelo programa gerador da declaração:

I - para o prestador de serviços, quando emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;  
 II - para o tomador do serviço, quando, para o serviço tomado, seja emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;  
 § 4º O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da exigência de transmissão da DMS-e.  
 Art. 3º - A DMS-e deverá ser transmitida:  
 I - até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, pelas pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional;  
 II - até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.  
 Art. 4º As informações que deverão ser apresentadas por meio da DMS-e, em função do disposto no artigo 2º, serão:  
 I - a receita total dos serviços prestados;  
 II - as deduções da base de cálculo mensal;  
 III - os valores devidos do ISS-Próprio;  
 IV - os valores dos serviços tomados de pessoas físicas e/ou jurídicas;  
 V - o valor do ISS-Fonte retido;  
 VI - o nome e CNPJ ou CPF/MF de todos os prestadores e tomadores de serviços.  
 VII - o valor das despesas mensais incorridas, no caso dos contribuintes enquadrados no regime de estimativa.  
 Art. 5º - A DMS-e será transmitida somente a partir do Portal do Contribuinte, com acesso por meio do sítio da internet www.prefeiturademossoro.com.br.  
 Art. 6º - O não cumprimento do disposto neste decreto sujeitará o declarante:  
 I - às multas previstas na Legislação Tributária;  
 II - ao impedimento do recebimento da Certidão de Regularidade Fiscal, caso não tenha efetuado a transmissão da DMS-e.  
 Art. 7º - A multa por infração prevista no inciso I do art. 6º somente será aplicada, a partir das seguintes competências:  
 I - 01 de abril de 2019, para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de março de 2019, quando o contribuinte não for optante pelo Simples Nacional;  
 II - 01 de julho de 2019, para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de junho de 2019, nas hipóteses de imunidade, isenção ou quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;  
 Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos sobre os fatos geradores ocorridos a partir de 01 de outubro de 2018.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró/RN, 29 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5277, de 29 de outubro de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.211,92 para os fins que especifica e dá outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II da Lei n. 3.526, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista a necessidade de reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício corrente,  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.211,92 (Vinte e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					22.211,92
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					22.211,92
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000	0001	10.300,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0100000000	0001	3.336,92
3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			0100000000	0001	8.575,00
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					22.211,92
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					22.211,92
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	22.211,92

DECRETO Nº 5.272, DE 15 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.758.637,17, para os fins que especifica e dá outras providências.  
 O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.758.637,17 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 15 de outubro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

\* Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.758.637,17
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					1.503.637,17
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	500.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.000.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	500.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			0100000000	0001	500.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.637,17
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	3.637,17
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					255.000,00
1340 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					255.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000	0001	6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102400000	0001	249.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .105 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					150,00
2442 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL					150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	150,00
03 .101 GABINETE VICE PREFEITO					37.360,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					37.360,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	7.375,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	19.317,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000	0001	10.668,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					55.059,90
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.					7.000,00

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.000,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			5.336,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.336,00
1006 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS			10.500,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.			18.923,90
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	773,90
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	950,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	14.200,00
2610 NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO			7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
2611 ORÇAMENTO CIDADÃO			6.300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.550,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.750,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			200.000,00
1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES			60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
1087 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA			21.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			74.600,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.000,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			100,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			24.300,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	12.000,00
2336 PRODUÇÃO, GER. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
07.103 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER			235.966,50
2454 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMIN DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA			16.887,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.887,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
2474 PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA			6.324,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.824,00
2475 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER			36.915,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.215,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21.000,00
2476 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			63.240,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.240,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	21.000,00
2477 CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS			4.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
2478 PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			6.324,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.324,00
1319 CRAQUE DO FUTURO			6.501,90
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	501,90
1320 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			10.434,60
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.434,60
1321 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			22.134,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.500,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	8.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.634,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
1322 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			17.391,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.391,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
2552 FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS			300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150,00
2553 IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA JOVENS E ADOLESCENTES			300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150,00
2602 ESPORTE SEM FRONTEIRAS			18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	300,00
2603 GINCANA RURAL			11.067,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.500,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	3.567,00
2604 JOGOS OLÍMPICOS INDOOR			12.648,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.048,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.600,00
1323 MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ			3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.637,17
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			3.637,17
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.637,17
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00
2204 PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO.			37.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV ADMIN DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			7.300,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	5.800,00
2348	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)			37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	7.000,00
2431	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES			47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	20.000,00
2432	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	8.000,00
2581	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTE			28.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	11.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	7.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			141.295,00
1352	PROMOÇÃO E APOIO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS			26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	21.000,00
1353	MANUTENÇÃO DO MEMÓRIAL DA RESISTÊNCIA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	6.000,00
1355	PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA			60.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	60.000,00
1356	CORREDOR CULTURAL			12.695,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	12.695,00
1357	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E SUA PRESERVAÇÃO			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	500,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	18.000,00
1362	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU LAURO DA ESCÓSSIA			14.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	14.100,00
11.101	SEC. MUN. DO DESENV. ECON., TRAB. AGRIC. E TURISMO			212.698,90
1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	3.000,00
1072	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	3.000,00
1116	CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES			900,00
	3.3.80.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	900,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO			0,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	0,00
2362	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR			3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.000,00
2363	CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.000,00
2366	INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	900,00
1171	ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL			7.320,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	1.080,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	1.080,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.160,00
2368	REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO			2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	2.100,00
2370	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	6.000,00
2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	6.000,00
2373	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL			4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	4.500,00
2377	REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA			63.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	45.000,00
2378	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	3.000,00
2587	APOIO AO ARTESANATO			25.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	10.600,00
2588	APOIO AO MICROCRÉDITO			3.000,00
	4.9.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	010000000	0001	3.000,00
2589	POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO PARA REATIVAÇÃO DE CAMPOS MADUROS			14.378,90
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	4.578,90
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	010000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	4.800,00
2590	CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO			42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	30.000,00
2591	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADAS AS ENERGIAS RENOVÁVEIS			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	9.000,00
11.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			255.000,00
2515	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	6.000,00
1338	ÁGUA VIVA			249.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010240000	0001	161.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010240000	0001	88.000,00
11.103	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO			157.500,00
1328	PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			43.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	18.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	25.000,00
1329	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			90.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	45.000,00
1330	CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	15.000,00

18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			259.969,70
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			3.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			23.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	23.400,00
1211 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES			12.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			469,70
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	169,70
2412 FARDAMENTO			600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
2413 OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA			24.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
2414 PAZ NA ESCOLA			22.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
2430 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			69.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	67.500,00
2583 RONDAS MOTORIZADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.000,00
2584 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	18.000,00
2585 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00

**DECRETO Nº 5.276, DE 26 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.553,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.553,70 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					346.553,70
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					346.553,70
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	346.553,70
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					346.553,70
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					322.060,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			0106400000	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106400000	0001	292.060,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					24.493,70
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	23.862,83
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0106400000	0001	630,87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 16/2018-GS/SEFAZ**

INSTITUI O SISTEMA DIGITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOSSORÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN;

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete à Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle fiscal na apuração e fiscalização dos tributos municipais administrados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO, ainda, os avanços tecnológicos oportunizados pela modernização do Sistema de Administração Tributária Municipal, que permitem a disponibilização dos mais variados serviços através do Portal do Contribuinte e pelo qual é permitido aos interessados acesso on line e direto para fins de cumprimento de suas obrigações fiscais/tributárias perante esta Secretaria; e

CONSIDERANDO, por fim, que a dita modernização, além de melhor servir para o atendimento dos municípios e contribuintes municipais, permitirá agilidade e racionalidade nas ações administrativas vinculadas ao lançamento, fiscalização, cobrança e ao regular acompanhamento dessas ações por parte da administração tributária municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o sistema digital com a finalidade de promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança eletrônica do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI no âmbito do Município de Mossoró/RN.

Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando à apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, nos termos dos artigos 47 e 48 do Código Tributário do Município de Mossoró, dar-se-á por meio de processamento eletrônico, na forma desta Portaria.

Art. 3º. Para fins de abertura de processo relativo ao lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI na forma definida no artigo anterior, o requerente apresentará a Declaração de Ocorrência do Fato Gerador do ITBI que será preenchida em formulário próprio, a partir da Área Restrita do Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Parágrafo único. O formulário eletrônico será preenchido por um usuário previamente cadastrado, mediante a utilização de senha de segurança, cujo cadastramento será formalizado de acordo com as disposições da Portaria nº 011/2018-GS-SEFAZ.

Art. 4º. Poderão ser cadastrados como usuários, na forma do artigo anterior:

I – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País, como Usuário Master;

II – Funcionários ou Operadores dos Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País, como Usuário Comum/Administrador;

III – Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda de Mossoró/RN;

Art. 5º. O requerente declarará a operação e dados a ela relativos, diretamente ao Cartório, que a processará eletronicamente na forma do disposto no artigo 3º e parágrafo único, desta Portaria, ficando ciente o declarante de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal e poderá tipificar crime de falsidade ideológica, conforme previsto no art. 299 do Código Penal, além de crime contra a ordem tributária, se resultar em supressão ou redução de tributo, conforme

previsão do art. 1º da Lei nº. 8.137/1990.

Art. 6º. Na Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITBI serão informados:

- I - os dados do(s) adquirente(s);
- II - os dados do(s) transmitente(s);
- III - o número da inscrição ou do sequencial do imóvel no cadastro imobiliário municipal;
- IV - a natureza da operação; e
- V - o valor da operação;

Art. 7º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITBI, na forma prevista nesta Portaria, o requerente anexará em arquivo PDF, para conclusão da abertura do processo:

I - documento de identificação pessoal do adquirente (RG, CPF, CNH ou equivalente);

II - contrato de Compra e Venda ou Escritura Pública, ou, se for o caso, o contrato de financiamento habitacional, pelo qual foi formalizada a operação, inclusive, do requerimento/resumo fornecido pela respectiva instituição financeira;

III - contrato social consolidado ou documento equivalente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o adquirente seja Pessoa Jurídica;

IV - procuração e documentos pessoais do adquirente e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o adquirente seja Pessoa Jurídica;

V - documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o adquirente seja civilmente incapaz.

Art. 8º. Caso a Secretaria Municipal da Fazenda entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

Art. 9º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITBI acompanhado dos seus anexos, receberá esta, uma numeração própria, que será informada ao declarante, através do endereço eletrônico cadastrado, para seu acompanhamento.

Art. 10. O Departamento de Fiscalização de Receitas Imobiliárias (DEFIRI) analisará os documentos apresentados, identificará os elementos necessários para fins da avaliação fiscal, definirá o valor venal e fará a apuração da base de cálculo e do valor do imposto devido pela transmissão do bem imóvel transacionado, observando o disposto na legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A conclusão da análise de que trata o caput, será comunicada ao requerente e ao adquirente, por meio dos respectivos e-mails informados.

Art. 11. Concordando com o valor apurado a título de Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, o requerente ou o adquirente dará ciência e emitirá o correspondente Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Até o segundo dia útil após o efetivo pagamento do DAM será disponibilizada, no link ITIV/Emitir Certidão Negativa, no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, a Certidão de Quitação do ITBI.

Art. 12. Havendo discordância quanto ao valor da avaliação de que trata o artigo 10 desta Portaria e pretendendo o contribuinte ingressar com pedido de reavaliação, deverá fazê-lo, mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 268 do Código Tributário do Município de Mossoró.

Parágrafo único. Serão processados, também, mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, os pedidos de reconhecimento de isenção, imunidade, não incidência do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, de avaliação de imóveis rurais e as demais situações de incidência do ITBI previstas no Código Tributário do Município de Mossoró, diversas da compra e venda de imóveis.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró/RN, em 20 de outubro de 2018.

ABRAÃO PADILHA DE BRITO  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
DISPENSAS Nº 13/2015 – SEDS  
CONTRATO Nº 101/2015, FIRMADO EM 29/04/2015.  
Locador: RAUL HOLANDA CAMPELO  
CPF: 019.739.844-82  
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
do contrato firmado em 29 de abril de 2015.  
Valor do aditivo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
Vigência: 06 (seis) meses  
Período: 30/10/2018 a 30/04/2019  
Data de assinatura: 29 de outubro de 2018  
Assina pelo o locador: RAUL HOLANDA CAMPELO

Assinada pelo o município: FERNANDA KALLYNE  
REGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA)

### Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 74/ 2018 – SEADRU  
Objeto: Serviço de Restauração e manutenção da  
Secretaria de Agricultura e Parque de Exposições  
Armando Buá.

Empresa: A S Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 30.935.261/0001-64  
Valor: R\$ 14.991,35 (quatorze mil, novecentos e  
noventa e um reais e trinta e cinco centavos)  
Data da Assinatura do termo: 24 de outubro de 2018  
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

### Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 73/ 2018 – SEIMURB  
Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para a  
realização dos serviços de consertos e manutenção de  
pneus dos veículos de grande e pequeno porte  
(caçamba, encheadeira, motoniveladora, fiat uno, corsa,  
f4000, pick-up e etc).

Empresa: W. M. DE OLIVEIRA  
CNPJ: 04.139.781/0001-50  
Valor: R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais)  
Data da Assinatura do termo: 24 de outubro de 2018  
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

### Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa

Dispensa Nº 58/ 2018 – SEDAT  
Contrato: 395/2018  
Objeto: Contratação de empresa especializada no  
licenciamento de software de gestão de recrutamento  
de recursos humanos.

Empresa: CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA  
CNPJ: 09.255.518/0001-40  
Valor: R\$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e  
noventa e dois reais)  
Validade: 06 (seis) meses  
Data da Assinatura do termo: 17 de outubro de 2018  
Data de Assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2018  
Assina pelo o Termo e Contrato: Rosalba Ciarlini  
Rosado – Prefeita

Assina pela Empresa: Marcelo Dantas do Nascimento  
– Sócio

### EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 02 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
DISPENSAS Nº 47/2016 – SMDSJ  
CONTRATO Nº 272/2016, FIRMADO EM 21/10/2016.  
Locador: ANTONIO LISBOA DE LIMA  
CPF: 044.192.517-68

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
COM REAJUSTE do contrato firmado em 21 de outubro  
de 2016.  
Valor do aditivo: R\$ 26.400,12 (vinte e seis mil  
quatrocentos reais e doze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 21/10/2018 a 21/10/2019  
Data de assinatura: 19 de outubro de 2018  
Assina pelo o locador: ANTONIO LISBOA DE LIMA  
Assinada pelo o município: FERNANDA KALLYNE  
REGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA)

### EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
DISPENSAS Nº 42/2014 – SMDSJ  
CONTRATO Nº 228/2014, FIRMADO EM 28/10/2014.  
Locador: MONICA CAVALCANTE DE GOIS PAIVA  
CPF: 140.896.024-91

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
do contrato firmado em 28 de outubro de 2014.  
Valor do aditivo: R\$ 40.074,00 (quarenta mil e setenta  
e quatro reais)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 01/11/2018 a 01/11/2019  
Data de assinatura: 10 de outubro de 2018  
Assina pelo o locador: MONICA CAVALCANTE DE  
GOIS PAIVA

Assinada pelo o município: ROSALBA CIARLINI  
ROSADO (Prefeita)

### EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
DISPENSAS Nº 41/2014 – SMDSJ  
CONTRATO Nº 229/2014, FIRMADO EM 28/10/2014.  
Locador: ANTONIO HILDO DE LIMA MOURA  
CPF: 124.350.648-29

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
do contrato firmado em 28 de outubro de 2014.  
Valor do aditivo: R\$ 11.449,68 (onze mil, quatrocentos e  
quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 01/11/2018 a 01/11/2019  
Data de assinatura: 09 de outubro de 2018

Assina pelo o locador: ANTONIO HILDO DE LIMA  
MOURA  
Assinada pelo o município: FERNANDA KALLYNE  
REGO DE OLIVEIRA (Secretária)

### TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO  
NORTE, pessoa jurídica de direito público interno,  
inscrito no CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-  
39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº 1751, Centro,  
Mossoró/RN, neste ato denominado CONTRATANTE,  
representado por sua Prefeita, Sra. ROSALBA  
CIARLINI ROSADO, de agora em diante denominado  
DISTRATANTE, e a empresa J ALCANTARA SILVA -  
ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-  
51, com sede à Rua Sebastião Benício da Silva, 31  
– Bom Jesus – Mossoró/RN, doravante denominada  
DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral  
do Contrato nº. 264/2018, firmado em 28 de agosto de  
2018, cujo o objeto é a locação de 02 (dois) veículos  
popular, com motorista e 02 (duas) motocicletas,  
destinados ao deslocamento e transporte de servidores,  
nesta cidade, Celebrada entre o Município de Mossoró  
e a empresa J ALCANTARA SILVA - ME., representada  
pelo Sr. JALNE ALCANTARA DA SILVA, originário  
da Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL  
nº 55/2018 – SEIMURB, constante do Processo  
Administrativo de Licitação nº 197/2018, nos termos do  
Art. 78, inciso XVII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL  
Uma vez caracterizada, através das justificativas  
anexas, o não atendimento por parte da contratada  
das recomendações contidas no Ofício nº 247/2018 a  
Administração Municipal promove a rescisão bilateral  
do contrato nº 264/2018, nos termos do Art. 78, inciso  
XVII e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO  
Para dirimir as questões oriundas do presente  
instrumento, é competente o foro da Comarca de  
Mossoró/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos  
da Administração Pública buscam a satisfação do  
interesse público, e os contratos administrativos  
possuem e guardam características próprias, sendo  
revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre  
eles o poder de rescisão por conveniência do interesse  
público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Mossoró-RN 16 de outubro de 2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

### Pregão Presencial nº. 87/2018 - SEIMURB Proc. Nº 344/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró,  
nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de  
2018, no uso de suas atribuições legais, torna público  
para conhecimento dos interessados que no dia 14 de  
novembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria  
Executiva De Licitações, Contratos E Compras,  
localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar,  
Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na  
modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço,  
cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual  
aquisição de equipamento e material permanente  
(bombas elétricas e submersas), destinados a esta  
Secretaria, que serão utilizados pelo Departamento  
de Parques e Jardins em quantidades e exigências  
estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus  
anexos. Conforme especificações constantes no Termo  
de Referência anexo ao edital. Demais especificações  
e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à  
Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro,  
Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou  
no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link  
Licitações.  
Mossoró-RN, em 31 de outubro de 2018.  
Maria Celineide Dantas  
A Pregoeira

### Pregão Presencial nº. 91/2018 - SMS Proc. Nº 352/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró,  
nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março  
de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna  
público para conhecimento dos interessados que no  
dia 13 de novembro de 2018, às 08h00min, na sede  
da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E  
Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106  
– 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará  
licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo

Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de formula infantil em pó de partida, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, maltodextrina, probióticos, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para crianças de 0 a 6 meses, destinados ao programa de DST/AIDS que farão a entrega das formulares as crianças diagnosticadas com algum tipo de doença sexualmente transmissível, em especial as crianças portadoras de HIV, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 31 de outubro de 2018. Maria Celineide Dantas A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 92/2018 - SEMAD Proc. Nº 353/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de novembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, bem como seus insumos conforme especificações, para atender a secretaria municipal de administração, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 31 de outubro de 2018. Maria Celineide Dantas A Pregoeira

Pregão Presencial nº. 69/2018 - SMS Proc. Nº 228/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame supracitado, cuja a data de realização foi anteriormente SUSPENSA será realizado no dia 21 de novembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra - condução de veículos – tipo ônibus e ambulância, prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, prestação de serviços de produção de alimentos e prestação de serviço contínuo para atender as necessidades da Secretaria, bem como as Unidades pertencentes a secretaria, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 31 de outubro de 2018. Maria Celineide Dantas A Pregoeira

Extrato de Contrato nº 397/2018

Pregão Presencial Nº 82/2018 - SME Objeto: aquisição de Kit de material psicomotor para premiar as Unidades de Educação Infantil que irão participar da AMEI – ARTE E MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. Empresa: MARCOS DE SÁ PITANGA FILHO CNPJ: 18.586.565/0001-68 VALOR: R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL, E SETECENTOS REAIS) Vigência: 12 (doze) meses Data da Adjudicação: 24.10.2018 Data da Homologação: 25.10.2018 Data Da Assinatura: 25.10.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita) Assina Pela Contratada: Marcos de Sá Pitanga Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 116/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor JOEL BORBA FILHO, matrícula: 14408-8, Médico Psiquiatra da Direção Geral do Hospital Municipal São Camilo de Lélis/HMSCL. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de Outubro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 02/2018 Assunto: Descumprimento de Cláusulas Contratuais. Ilustríssimo Representante Legal da Empresa LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERV. LTDA – EPP. Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros A Secretária Municipal de Educação de Mossoró/RN VEM à presença de Vossa Senhoria, diante do não cumprimento do contrato do processo licitatório nº 348/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2017-SEMEEL, tendo como objeto aquisição de pneus, óleo, filtro de óleo, baterias, para serem utilizados nos transportes escolares, bem como nos carros pertencentes a esta secretaria. O contratado foi vencedor dos itens 2, 3, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48 e 53 da Ata de Registro de Preço nº 132/2017, totalizando o montante de R\$ 502.507,00 (Quinhentos e dois mil quinhentos e sete reais). Após inúmeros contatos telefônicos, realizados pela gerente administrativa e o gerente financeiro, bem como envio da notificação para o Jornal Oficial de Mossoró, não foi entregue nenhum dos produtos solicitados. Importante se faz ressaltar que a entrega desses produtos estão devidamente discriminadas na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preço. Destarte, a Secretária Municipal de Educação de Mossoró/RN, com o mais elevado espírito de zelo na realização do serviço público, tem a dignidade de NOTIFICAR a empresa LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERV. LTDA –M EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.304898/0001-76, em nome do seu Sócio MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, para no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação do Jornal Oficial de Mossoró, realize a entrega dos produtos solicitados pela a Secretaria Municipal de Educação. No intuito de evitar demais tomadas de providências, inclusive as administrativas e judiciais. Mossoró/RN, 29 de outubro de 2018.

Magali Nogueira Delfino Carmo Secretária Municipal da Educação

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 02/2018 Assunto: Descumprimento de Cláusulas Contratuais. Ilustríssimo Representante Legal da Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME. Sr. Pedro Nascimento de Paiva Fernandes. A Secretária Municipal de Educação de Mossoró/RN VEM à presença de Vossa Senhoria, diante do não cumprimento do contrato nº 248/2018, processo licitatório nº 403/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2017-SME, tendo como objeto aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e suas Unidades de Ensino. O contratado foi vencedor dos itens 1, 2, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 23, 25 e 27 da Ata de Registro de Preço nº 172/2017, totalizando o montante de R\$ 186.185,74 (Cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Após inúmeros contatos telefônicos, realizados pela gerente administrativa e o gerente financeiro, bem como envio da notificação de nº 1 para o Jornal Oficial

de Mossoró, não foi entregue nenhum dos produtos solicitados. Importante se faz ressaltar que a entrega desses produtos estão devidamente discriminadas na cláusula 5.5 do contrato. Destarte, a Secretária Municipal de Educação de Mossoró/RN, com o mais elevado espírito de zelo na realização do serviço público, tem a dignidade de NOTIFICAR a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02, em nome do seu Sócio PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da publicação do Jornal Oficial de Mossoró, realize a entrega dos produtos solicitados pela a Secretaria Municipal de Educação. No intuito de evitar demais tomadas de providências, inclusive as administrativas e judiciais. Mossoró/RN, 29 de outubro de 2018.

Magali Nogueira Delfino Carmo Secretária Municipal da Educação

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 37/2018 – SME/GS

ERRATA Na Portaria de Matrícula no art. 14 alínea b que versa sobre a matrícula de alunos novatos do Ensino Fundamental onde se lê: Alunos das Escolas do Ensino Fundamental (1º ao 9º e EJA) - 09/01/2019 a 11/01/2019. Lê-se: b) Alunos das Escolas do Ensino Fundamental (2º ao 9º e EJA) - 09/01/2019 a 11/01/2019.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2018. Prof. Magali Nogueira Delfino Carmo Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇO Nº 003/2018 Mossoró, 30 de outubro de 2018.

A Diretoria Financeira da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESEM, inscrita no CNPJ nº 08.348.971/0001-39, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 968, Doze Anos – Mossoró/RN, E-mail: sesp@prefeiturademossoro.com.br, telefones (84) 3315-5008 e 3315-3831, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de pesquisa mercadológica de preço abaixo especificada: PESQUISA 003/2018 OBJETO Pesquisa de preço para aquisição de radio digital portátil, móvel e sistema luminoso para viaturas, para atender o Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte – DFTT e a Guarda Civil Municipal – GCM. A pesquisa terá prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta publicação, podendo ser encerrada quando do recebimento de no máximo 03 (três) propostas de preços. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 07h00 as 13h00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação pertinente.

Bruno Figueiredo Caetano de Lima Diretor de Unidade Financeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 106/2018 – GP/PREVI Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, § 1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 c/c Art. 12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LENICE BERNARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula/vínculo 81060-1, exercendo o cargo de Professora Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, com referência do cargo efetivo 004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 001.030.476 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.875.174-87, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 4.229,80 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), assim

discriminados:  
Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 3.554,45;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 19 anos/19%): R\$ 675,35;  
Valor do Benefício: R\$ 4.229,80.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 105/2018 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 23 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula/vínculo 88.463/1, exercendo o cargo de Merendeira, referência 008, lotada na Secretaria Municipal da Educação, portadora da cédula de identidade nº 462.208 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 254.572.254-53, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), assim discriminados:  
Salário base: R\$ 1.036,22;  
Provento Proporcional Apurado (1.036,22 / 10.950 x 6.190) = R\$ 585,77;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 17 anos / 17%): R\$ 176,16;  
Total: R\$ 761,93;  
Majoração (Art. 7º, inciso IV, CF/88 – Salário Mínimo): R\$ 192,07;  
Valor do Benefício: R\$ 954,00.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 103/2018 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 09 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c Art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LOURDES BERNADETE ARAUJO FILGUEIRA, matrícula/vínculo 113.450/1, exercendo o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com referência do cargo efetivo 008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 858.363 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 625.956.014-15, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.625,96 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.478,15;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 10 anos/10%): R\$ 147,81;  
Valor do Benefício: R\$ 1.625,96.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 102/2018 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 28 de setembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos dos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003 c/c arts. 86, 89 e 12, III, "A", da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula/vínculo nº 42.512/1, ocupante do cargo de "Professor nível III classe X" Ref. 010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 1.231.461 (2ª Via) – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 663.846.644-

53, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.239,92 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 4.763,30;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal 29/2008 – Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.476,62;  
Valor do Benefício: R\$ 6.239,92.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 098/2018 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, § 1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 c/c Art. 12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DUARTE, matrícula/vínculo 84530-1, exercendo o cargo de Professora Nível III, classe V, com carga horária de 30 horas semanais, com referência do cargo efetivo 005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 350.460 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 200.028.154-00, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 4.403,96 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 3.732,17;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 18 anos/18%): R\$ 671,79;  
Valor do Benefício: R\$ 4.403,96.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 090/2018 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 26 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, § 1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 c/c Art. 12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, matrícula/vínculo 5898-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, com referência do cargo efetivo 013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 852.063 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 604.043.964-53, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.672,88 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.327,76;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 26 anos/26%): R\$ 345,22;  
Valor do Benefício: R\$ 1.672,98.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 089/2018 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 18 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, § 1º,

da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 c/c Art. 12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCINETE DANTAS DA SILVA, matrícula/vínculo 9181-2, com referência do cargo efetivo 008, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, portadora da cédula de identidade nº 590.473 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 904.401.104-91, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.212,38 (hum mil, duzentos e doze reais e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.036,22;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 17 anos/17%): R\$ 176,16;  
Valor do Benefício: R\$ 1.212,38.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 176/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 31 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 176/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 31 outubro de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100152/2018 e Notificação nº 001231/2018 – DAE), Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, III da Constituição Federal/88 c/c Art. 12, § 2º, III da LC 060/11 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF, a JOSÉ ROSIVALDO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 638.266 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 274.971.514-87, matrícula/vínculo 58.674/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Mossoró/RN, no cargo de "Dentista", referência 012, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 3.669,70 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), assim discriminados:  
Última Remuneração: R\$ 3.669,70;  
Total de Competências: 277;  
Competências selecionadas (80%): 222;  
Média das 80% maiores: R\$ 4.006,66;  
Redutor (Artigo 40, § 2º da Constituição Federal/88): - R\$ 336,96;  
Valor (da média) do Benefício: R\$ 3.669,70.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 201/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 31 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 201/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de dezembro de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100127/2018-TC e Notificação nº 001230/2018 – DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 40, inciso I, § 7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIO LEODECIO MOURA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 3.285.709 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 018.300.874-01, na condição de filho não emancipado do segurado ANTONIO LEODECIO MOURA, portador da cédula de identidade nº 863.642 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o número 565.311.094-91, ex-titular do cargo "Auxiliar de Serviços Gerais – ASG", matrícula/vínculo 88.528/1, outrora lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 08 de novembro de 2017, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 497,23 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), assim discriminados:  
Proventos do de cujus (Art. 47 da LC 29/2008): R\$ 994,47;  
Valor do Benefício (Art. 28, I da LCM 060/2011): R\$ 994,47;  
Quantidade de dependentes (Art. 7º, I, LCM 060/2011): 02 (esposa e filho não emancipado);  
Valor do Benefício por dependente (Art. 28, I, §1º da LCM 060/2011): R\$ 497,23.  
Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito do segurado, ou seja, a partir de 08 de novembro de 2017.



Art. 3°. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 008/2018 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 31 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1°. REPUBLICAR a portaria nº 008/2018 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 28 de fevereiro de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100519/2018 e Notificação nº 001232/2018 – DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA FERREIRA, matrícula/vínculo nº 19.494/1, ocupante do cargo de “Professor – Nível I”, classe IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 393.764 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 230.368.184-72, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR no valor de R\$ 3.412,98 (três mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 2.528,13;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 27, I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c Art. 72 da LC Municipal nº 29/2008 – Ref. 38 anos/35%): R\$ 884,85; Valor do Benefício: R\$ 3.412,98.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 056/2017 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 29 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1°. REPUBLICAR a portaria nº 056/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de maio de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013291/2017 – TC / Notificação nº 001227/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 3º, incisos I a III

e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO ALVARO MENDES, matrícula/vínculo 3176/2, ocupante do cargo de “Gari”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referência do cargo efetivo 015, portador da cédula de identidade nº 297.514 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 147.592.254-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.968,34 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados: Vencimento base (Art. 50 e Anexo I da LC nº 003/2003): R\$ 1.458,03 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 510,31 (35 anos/35%);

Valor do Benefício: R\$ 1.968,34

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 054/2012 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 31 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1°. REPUBLICAR a portaria nº 054/2012 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 19 de outubro de 2012, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 011309/2015 – TC / Notificação nº 001084/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, a LÚCIA MARIA BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 4426-0, ocupante do cargo de Professora – Nível III, Classe VIII, lotada na Gerência Executiva da Educação, portadora da cédula de identidade nº 153.948 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.160.104-25, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.022,05 (três mil, e vinte e dois reais e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.437,14;

Adicional Tempo de Serviço: R\$ 584,91;

Valor do Benefício: R\$ 3.022,05

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR